

**LEI N.º 3.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982***Institui o "Dia do Umbandista"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — Fica instituído o "Dia do Umbandista", a ser comemorado, anualmente, em 27 de setembro, na Capital do Estado.**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

**Abdo Antonio Hadade**, Secretário de Esportes e Turismo**João Carlos Granda da Silva Martins**, Secretário Extraordinário da Cultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1982.

**Ilka Maria da Costa Aguiar**, Diretor (Divisão — Nível II) Substituta.**LEI N.º 3.644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982***Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 1.401, de 5 de outubro de 1977*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — O artigo 1.º da Lei n.º 1.401, de 5 de outubro de 1977, passa a ter a seguinte redação:*"Artigo 1.º — É instituído o "Dia do Aposentado", a ser comemorado, anualmente, em 24 de janeiro"***Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

**Idel Aronis**, Secretário de Relações do Trabalho**Alberto Brandão Muylaert**, Secretário da Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1982.

**Ilka Maria da Costa Aguiar**, Diretor (Divisão — Nível II) Substituta.**LEI N.º 3.645, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982***Declara de interesse turístico a Festa do Divino, de São Luiz do Paraitinga*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — É declarada de interesse turístico a Festa do Divino, realizada todos os anos no mês de maio, em São Luiz do Paraitinga.**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

**Abdo Antonio Hadade**, Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1982.

**Ilka Maria da Costa Aguiar**, Diretor (Divisão — Nível II) Substituta.**LEI N.º 3.646, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982***Institui o "Dia do Comissário de Menores"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — Fica instituído o "Dia do Comissário de Menores", a ser comemorado, anualmente, em 20 de maio.**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

**Manoel Gonçalves Ferreira Filho**, Secretário da Justiça**Dured Fauaz**, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1982.

**Ilka Maria da Costa Aguiar**, Diretor (Divisão — Nível II) Substituta.**LEI N.º 3.647, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982***Declara de interesse turístico a Exposição de Orquídeas de Embu*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — É declarada de interesse turístico a Exposição de Orquídeas, que se realiza anualmente, no mês de março, em Embu.**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

**Abdo Antonio Hadade**, Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1982.

**Ilka Maria da Costa Aguiar**, Diretor (Divisão — Nível II) Substituta.**LEI N.º 3.648, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982***Declara de interesse turístico a Festa de Santa Cruz, realizada, anualmente, no mês de maio, em Brotas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — É declarada de interesse turístico a Festa de Santa Cruz, realizada, anualmente, no mês de maio, em Brotas.**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

**Abdo Antonio Hadade**, Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1982.

**Ilka Maria da Costa Aguiar**, Diretor (Divisão — Nível II) Substituta.**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP****Diretor-Superintendente  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA****DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
<b>Anual:</b>		<b>Anual:</b>	
Assinatura .....	Cr\$ 6.100,00	Assinatura .....	Cr\$ 4.880,00
D.R. ....	Cr\$ 4.000,00	D.R. ....	Cr\$ 4.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 10.100,00</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 8.880,00</b>
<b>Semestral:</b>		<b>Semestral:</b>	
Assinatura .....	Cr\$ 3.050,00	Assinatura .....	Cr\$ 2.440,00
D.R. ....	Cr\$ 2.000,00	D.R. ....	Cr\$ 2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 5.050,00</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 4.440,00</b>

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA****Exemplar do dia .....** Cr\$ 60,00      **Exemplar atrasado .....** Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

**LEI N.º 3.649, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982***Declara de interesse turístico a Exposição de Orquídeas, que se realiza anualmente, no mês de dezembro, em Araçatuba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — É declarada de interesse turístico a Exposição de Orquídeas, que se realiza anualmente, no mês de dezembro, em Araçatuba.**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

**Abdo Antonio Hadade**, Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1982.

**Ilka Maria da Costa Aguiar**, Diretor (Divisão — Nível II) Substituta.**LEI N.º 3.650, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982***Declara de interesse turístico a Exposição de Orquídeas, que se realiza anualmente, no mês de agosto, em Matão*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — É declarada de interesse turístico a Exposição de Orquídeas, que se realiza anualmente, no mês de agosto, em Matão.**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

**Abdo Antonio Hadade**, Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1982.

**Ilka Maria da Costa Aguiar**, Diretor (Divisão — Nível II) Substituta.